

LEI MUNICIPAL N.º 1.721, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Autoriza o município conceder subvenção social à entidade específica, celebrar convênios, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Financeira à Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômico, inscrita no CNPJ n.º 00.898.393/0001-00, regularmente constituída e com sede no Município de Agrestina, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

§ 1º A Contribuição Financeira referido neste artigo será aplicada pela Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo na manutenção e funcionamento de suas atividades com despesas de custeios, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no Termo a ser firmado com o Município, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos mensalmente, em até trinta dias do recebimento de cada parcela, sob pena de não liberação das parcelas subsequentes, indicando em relatório específico em que a contribuição foi aplicada, que deverá ser enviado a Secretaria Municipal de Finanças, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento da subvenção social.

§ 3º A subvenção social de que trata a presente lei será repassada de acordo com as disponibilidades de caixa da Prefeitura.



Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos congêneres com a referida associação, com o objetivo de regulamentar a aplicação dos recursos e estabelecer obrigações recíprocas.

Art. 3º Para suportar as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 1.701, de 19 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com a seguinte codificação:

ÓRGÃO:	12000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE:	12010 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E FOMENTO DA PRODUÇÃO
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO:	605 – ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	2002 – Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário
AÇÃO:	2.90 – Concessão Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo
Elemento:	3.3.50.41.00 — Contribuições
Fonte de Recursos	101 – Recursos Próprios
Valor R\$	28.000,00

Parágrafo único. Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, conforme disposições do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, discriminados no decreto de abertura do crédito especial.

Art. 4º Em caso de dissolução da Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo a contribuição financeira estará automaticamente revogada.



Art. 5º O impacto orçamentário - financeiro resultante da aplicação desta Lei, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no valor de RS 28.000,00 (vinte e oito mil reais), foi calculado levando em consideração o valor mensal da contribuição e o número de meses do ano e tem adequação com o art. 140, da Lei nº 1.656, de 06 de setembro de 2024, da Lei de Diretrizes Orçamentaria.

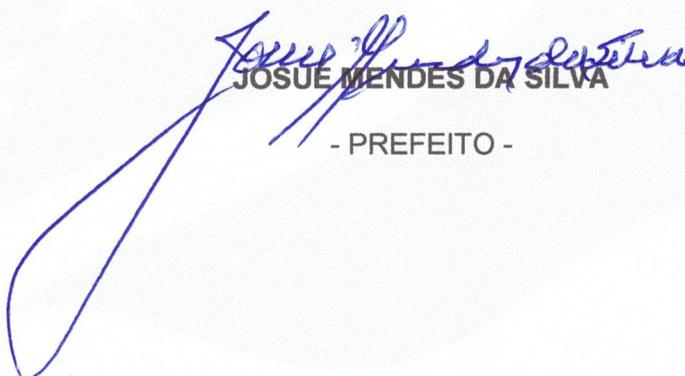
Art. 6º A subvenção social de que trata esta Lei poderá ser suspensa a qualquer tempo, mediante termo circunstanciado de distrato, se assim entenderem as partes conveniadas, mediante aviso prévio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de junho de 2025

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

GABINETE DO PREFEITO, Agrestina (PE), em 01 de julho de 2025.



JOSUE MENDES DA SILVA

- PREFEITO -



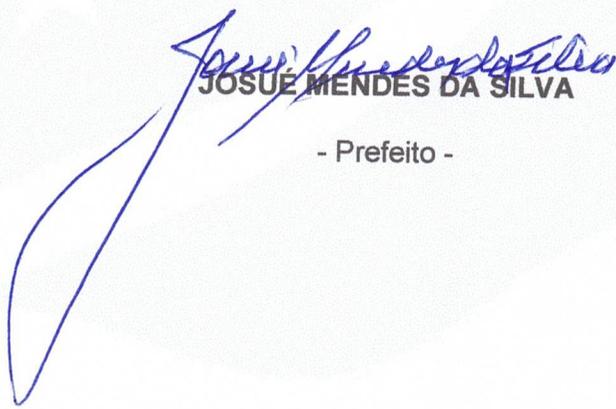
LEI MUNICIPAL N.º 1.721, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.721, de 01 de julho de 2025, que *“Autoriza o município conceder subvenção social à entidade específica, celebrar convênios, e dá outras providências”*.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.



JOSUÉ MENDES DA SILVA

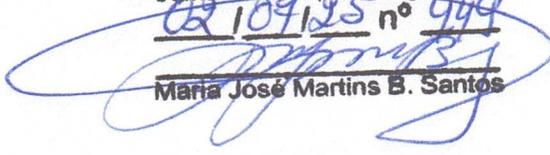
- Prefeito -



Agrestina/PE, 01 de julho de 2025.

Ofício GP nº. 215/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
02/107/25 nº 449

Maria José Martins B. Santos

Ref. Leis Municipal
Assunto: Encaminhamento de Leis Municipal Sancionadas.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, o Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** às Leis Municipal aprovadas por esta Casa Legislativa, devidamente descrita abaixo:

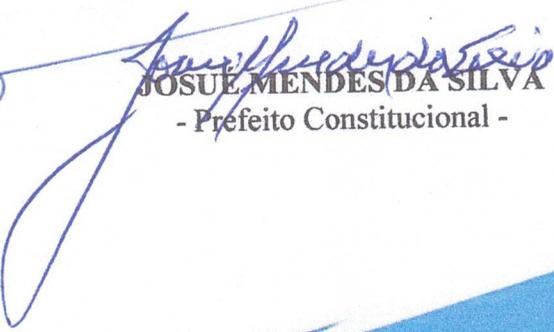
LEIS MUNICIPAL	MATÉRIAS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.719 DE 01 DE JULHO DE 2025.	"Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 1.519/2022, modifica o Anexo Único da Lei Complementar nº 1.535/2022 e o Anexo I da Lei Municipal nº 1.641 e dá outras providências."
LEI MUNICIPAL N.º 1.720, DE 01 DE JULHO DE 2025.	"Institui a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência de Gênero no Município de Agrestina/PE e dá outras providências."
LEI MUNICIPAL N.º 1.721, DE 01 DE JULHO DE 2025.	"Autoriza o município conceder subvenção social à entidade específica, celebrar convênios, e dá outras providências."

Considerando que a citadas Leis foram devidamente sancionadas no prazo legal, encaminho em anexos cópias para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,




JOSUE MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -